

LEI ORDINÁRIA Nº 807

de 30 de maio de 1995

"Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 807/95, DE 30/05/95 "Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum." O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica desafetado como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade como de uso dominical o imóvel remanescente da Área Verde C denominado lote 01, com área de 3.629,90 m² (três mil, seiscentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado "Altos de São Pedro", constante da matrícula no RGI da Comarca de Coxim -MS, sob o nº 14.961, Livro 02, ficha 01, com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente, ao nascente 60,63 (sessenta metros e sessenta e três centímetros) para a rua Amapá; flanco direito, ao sul, com 60,76 (sessenta metros e setenta e seis centímetros) para a rua Salvina Maria do Carmo; flanco esquerdo, ao norte, com 60,76 (sessenta metros e setenta e seis centímetros) para a rua Piauí e fundos, ao poente, com 60,63 (sessenta metros e sessenta e três centímetros), dividindo com o lote número 02 (dois) desmembrado da mesma área original.

Art. 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 1º DE JUNHO DE 1995.

MOACIR KOHL Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 30/05/1995

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 807/1995 - 30 de maio de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em